

Assistência Social, bem como o efetivo acompanhamento da família à luz dos princípios da Administração Pública e da dignidade da pessoa humana.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ, por seu representante, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 225 da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art.36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93; Lei Federal nº 13.146/2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência) e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público, por sua própria definição constitucional, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, devendo instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública para proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que no atuar dessa função, especialmente na condição de tutor dos princípios regentes da Administração Pública enumerados no caput do art. 37, da Carta Republicana, nomeadamente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição dos atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO que a não observância dos princípios constitucionais da Administração Pública por parte dos agentes e servidores públicos caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleça a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da Lei Magna, o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que toda pessoa será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, inclusive a inclusão das pessoas em situação de vulnerabilidade em programa de apoio familiar e promoção social, nos termos dos arts. 203 e 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do relatório apresentado pelo CREAS do município de Floriano, onde noticia a existência do casal e um casal PAULO ANTÔNIO DA SILVA e JOSEANE FRANCISCA DINIZ vivendo em situação de trajetória de rua, vínculos familiares fragilizados, drogadição, ganho financeiro eventual e ausência de documentos, morando debaixo da ponte que liga Floriano a Barão de Grajaú/MA, necessitando, urgentemente, da realização de ações para a sua inclusão na rede de atenção básica de saúde e assistência social, a fim de que seus direitos fundamentais sejam respeitados, cuja omissão poderá gerar responsabilidade;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, autorizou a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para tutelar interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Com fundamento nos arts. 37, 127, 129, II e IX, 196 e 203 da CF; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; art. 143, II, da CE; art. 37, I, da LC nº 12/93-PI, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, Resolução nº 174/2017-CNMP e legislação pertinente, **instaurar**, sob sua presidência, o presente **PROCEDIMENTO**

ADMINISTRATIVO em desfavor do Município de Floriano - Secretarias Municipais da Saúde e Assistência Social, cujo objeto é **Garantir a inclusão do casal PAULO ANTÔNIO DA SILVA e JOSEANE FRANCISCA DINIZ na Rede de Atenção Básica de Saúde e Assistência Social, bem como o efetivo acompanhamento da família à luz dos princípios da Administração Pública e da dignidade da pessoa humana**, fim de que possam viver com dignidade e respeito, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:

1. Autuação da presente portaria e anexos, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva;

2. Adotar providências necessárias ao trâmite deste Procedimento e, inicialmente:

2.1. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do MP para publicação, bem como ao CAODS/PI e CSMP para conhecimento, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

Finalmente, ressalta-se que o prazo para a conclusão deste Procedimento é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, consoante art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, sem prejuízo da instauração de procedimento próprio ou ajuizamento das ações judiciais pertinentes, conforme haja a configuração de justa causa.

Ultimadas as providências preliminares, retornem os autos para ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Floriano(PI), 06 de julho de 2020.

José de Arimatéa Dourado Leão

Promotor de Justiça - Titular da 1ª PJ

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMODERATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0004055/2020-70

DISPENSA Nº28/2020

Nesta data, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por dispensa de licitação, de aquisição de termômetros clínicos digitais infravermelho para medição da temperatura corporal dos ingressantes nas instalações do MP-PI em tempos de pandemia por COVID 19, com embasamento legal no art. 4º -B da Lei nº 13.979/20, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, parecer da Subprocuradoria de Justiça Administrativa e Parecer favorável da Controladoria Interna.

Teresina, 03 de julho de 2020.

Dr. Nivaldo Ribeiro

Presidente do Conselho Gestor do FPDC

4.2. COMPRAS DE JUNHO/2020

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/1993, a Coordenadoria de Licitações e Contratos vem tornar público as compras realizadas pelo MPE-PI no mês de Junho/2020.

Compras/empenhos/contratações por licitação/registro de preços/dispensa/inexigibilidade/adesão

Nº do Proc. Adm. / CLC	Modalidade de Licitação	Objeto	Empenho (nº)	Elemento de despesa	Contratado	Valor Contratado
19.21.0431.0003389/2020-97	Pregão Eletrônico nº 28/2019 - ARP nº 05/2020	Contratação de empresa especializada para realização de manutenção predial nos edifícios-sede das promotorias de justiça de Parnaíba, Luís Correia e Piracuruca, conforme Pregão eletrônico nº 28/2019.-SRP- Ata de Registro de Preços nº 05/2020.	2020NE00435 (PGJ) Emissão: 01/06/2020	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	CWC Construtora Eireli CNPJ nº 03.936.360/0001-98	R\$ 56.168,81
19.21.0010.0003745/2020-98	Dispensa nº 20/2020	Aquisição de 35 (trinta e cinco) barreiras H de proteção para balcão em acrílico de 3mm de espessura com passagem para documento no atendimento ao público deste MPPI, com medidas 1,0m x 1,0m, conforme Dispensa nº 20/2020, art. 4º da lei 13.979/2020.	2020NE00439 (PGJ) Emissão: 03/06/2020	3.3.90.30 - Material de Consumo	Totem Gráfica Comércio de Papelaria e Serviços De Comunicação Visual Eireli CNPJ : 16.936.295/0001-42	R\$ 11.200,00
19.21.0010.0003895/2020-25	Dispensa nº 23/2020	Contratação de remanescente para a prestação dos serviços continuados de office boy, recepção, condução de veículo leve e pesado, motoboy, operador de som e imagem, auxiliar de serviços gerais, bombeiro hidráulico, eletricitista, carregador de volumes, copeiragem, garçonaria e telefonista, conforme Dispensa nº 23/2020, 24, inciso XI, Lei 8.666/93. (OBS: o valor correspondente às diárias foi incluído no subitem 04).	2020NE00448 (PGJ) Emissão: 03/06/2020	3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra	Belazarte Servicos de Consultoria Ltda ME CNPJ : 07.204.255/0001-15	R\$ 65.443,43
19.21.0010.0003956/2020-27	Dispensa nº 25/2020	Aquisição de 35 (trinta e cinco) unidades de totens com pedaleira para higienização das mãos nos tempos de pandemia por Covid 19, conforme Dispensa nº 25/2020, art. 4º-B da Lei 13.979/2020.	2020NE00019 (FPDC) Emissão: 23/06/2020	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Totem Gráfica Comércio de Papelaria e Serviços de Comunicação Visual Eireli CNPJ : 16.936.295/0001-42	R\$ 14.525,00
19.21.0010.0003972/2020-80	Dispensa nº 22/2020	Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) unidades de protetores faciais-face shield para prestação de atendimento ao público nos tempos de pandemia nas unidades do MPPI, conforme Dispensa nº 22/2020, Art. 4º-B da Lei 13.979/2020.	2020NE00463 (PGJ) Emissão: 23/06/2020	3.3.90.30 - Material de Consumo	LFS dos Santos CNPJ : 18.203.302/0001-22	R\$ 3.975,00
19.21.0010.0003977/2020-42	Dispensa nº 24/2020	Aquisição de 22 (vinte e duas) unidades de pulverizadores de soluções líquidas para higienização de superfícies dos espaços físicos do MP/PI, conforme Dispensa nº 24/2020, art. 4º-b da Lei 13.979/2020.	2020NE00461 (PGJ) Emissão: 22/06/2020	3.3.90.30 - Material de Consumo	G. Sousa Silva CNPJ : 08.960.605/0001-36	R\$ 4.158,00
19.21.0010.0003994/2020-68	Dispensa nº 26/2020	Aquisição de 300 (trezentos) aventais tnt de proteção individual com manga longa para utilização em	2020NE00462 (PGJ) Emissão:	3.3.90.30 - Material de Consumo	B M Noronha CNPJ : 28.981.784/0001-03	R\$ 2.100,00

		fiscalizações e inspeções por este órgão ministerial em locais com grande risco de contaminação nos tempos de pandemia. Dimensões: no mínimo 1,20 metros de altura vestimenta impermeáveis fabricadas com gramatura mínima de 40g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (bfe) >99%, conforme Dispensa nº 26/2020, art. 4º-b da Lei 13.979/2020.	23/06/2020			
19.21.0010.0003627/2020-21	Pregão Eletrônico nº 37/2019 - ARP nº 07/2020	Aquisição de 200 (duzentos) toners para impressora Samsung Multifuncional SC-M4070FR, cor preta, Referência:MLT-203U; e 150 (cento e cinquenta) toners para Impressora Samsung modelos SCX 4833FD e ML 3710ND (simultaneamente) referência 205L. Caixa com um cartucho, novo e original compatível não recarregado e não remanufaturado, para este MP/PI, conforme Pregão Eletrônico nº 37/2019, ARP nº 07/2020.	2020NE00469 PGJ) Emissão: 29/06/2020	3.3.90.30 - Material de Consumo	V. C. da Rocha Distribuidora ME CNPJ: 05.808.979/0001-42	R \$ 19.244,00

Teresina, 06 de julho de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça

Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos

Celiane Azevedo da Fonseca- Técnica Ministerial

4.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 33/2019

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 33/2019, firmado em 25 de junho de 2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.558.157/0001-62

b)ProcessoAdministrativo: nº 19.21.0378.0001018/2019-19. e no sistema SEI 19.21.0013.0003981/2020-83;

c) Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2019 por mais 12(doze) meses, conforme art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e cláusula sexta do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal - SMP para comunicação de voz e dados via rede móvel digital de 5GB, para serem utilizados de Procuradoria Geral de Justiça;

d) Fundamento Legal: art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e cláusula sexta do contrato;

e)Vigência: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de junho de 2020(25/06/2020), podendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário de justiça do Estado do Piauí, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

f)Valor: O valor total do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato é de **R\$ 434.129,90 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos)**, devendo a importância de **R\$ 224.300,10 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais e dez centavos)** ser atendida à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2020.

g) Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2020NE00467;

h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

i)Signatários: Pela contratada, Sra. Carlota Braga de Assis Lima, do CPF (MF) nº 613.174.201-44 e Sr. Wellington Xavier da costa, portador do CPF/MF sob o nº 887.321.001-59 e pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 06 de julho de 2020.

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 342/2020

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **24 de junho a 01 de julho de 2020, 08 (oito)** dias consecutivos de licença para casamento a servidora comissionada **LARISSA MENDES RODRIGUES**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15448, lotada junto à 17ª Promotoria de Justiça de acordo com o inciso III, alínea a, art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2020.

Teresina (PI), 06 de julho de 2020.

ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 343/2020